

84

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 183, DE 30 DE JUNHO DE 1.960 =

Regula o pagamento de subvenções

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As entidades assistenciais, esportivas e culturais que forem incluídas no orçamento como beneficiárias de subvenções municipais, deverão requerer ao Executivo o pagamento das mesmas até o dia 30 de junho do exercício correspondente, juntando a seguinte documentação:

- a) - Cópia autêntica da ata de eleição da sua diretoria atual;
- b) - Resumo do relatório das suas atividades no ano anterior que permita uma ideia dos seus problemas financeiros administrativos;
- c) - Comprovantes da aplicação das subvenções do exercício anterior, conforme a destinação prevista na rubrica orçamentária ou no plano de aplicação oferecido pela própria entidade;
- d) - Plano de aplicação dos recursos previstos no orçamento a que se refere a subvenção requerida;
- e) - Declaração de sua direção de que permitirá a fiscalização das suas atividades pelos poderes municipais.

Art. 2º - As instituições que apresentarem documentação incompleta ou julgada não satisfatória, serão convocadas a completá-las, por despacho, pela publicação oficial do Município para atendimento dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

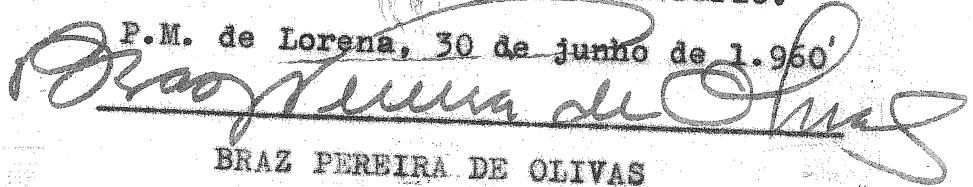
§ Único - As instituições que apresentarem a documentação completa e que, por qualquer motivo, deixarem de ser pagas durante o exercício, terão as suas subvenções relacionadas no "Restos a Pagar", ficando habilitadas a recebê-las no ano seguinte.

te.

Art. 3º - No presente exercício fica dispensada a exigência constante da letra "c" do artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

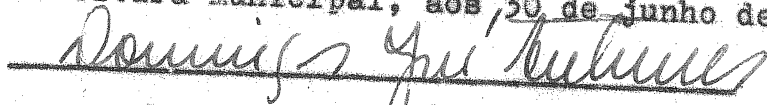
P.M. de Lorena, 30 de junho de 1.960



BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 de junho de 1.960.



Domingos José Antunes

Diretor Geral da Secretaria